



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1860  
1.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro de 2013, servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, integrantes da Comissão Especial de Reavaliação de Determinados Tipos de Bens Móveis, designada pelo senhor Diretor-Geral por intermédio da Portaria supra, efetivaram a reavaliação dos bens móveis programados para este exercício.

Esta Comissão foi constituída com base no item 57 do Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02000 - SIAFI, Seção 020300 – Macrofunções e no assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, conforme cópia anexa à fl. 1.381.

O trabalho desta Comissão objetiva cumprir o disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 10.180/2001 (cópias anexas às fls.1.384/1.385) e nas Resoluções CFC nº. 1.128/08 e 1.137/2008 (cópias anexas às fls.1.386/1.397), do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCASP T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, em especial a NBCASP T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, cujo maior objetivo é implantar no Brasil os padrões contábeis adotados internacionalmente, convergentes às normas - International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - publicadas pela International Federation of Accounting (IFAC). Anexou-se, ainda, às fls.1.398/1.406, mais informações didáticas acerca das reavaliações de ativos na Administração Pública.

Nesse contexto, a Contabilidade Pública Brasileira, além de cumprir os aspectos legais e formais, passará a refletir a essência das transações governamentais e seu impacto no patrimônio público, o que trouxe uma série de inovações, principalmente de natureza patrimonial (em especial sobre o ativo imobilizado), que refletirão no controle e no registro do patrimônio público. Entre esses ineditismos que estão sendo implantados se encontra a reavaliação dos bens móveis que foi procedida por esta Comissão.

Ressalta-se que, até então, a Contabilidade Pública era meramente de caráter orçamentária, isto é, apenas refletia as variações patrimoniais resultantes da execução orçamentária. No entanto, desde o advento da Lei nº 4.320/64, esta, a partir do artigo nº. 83, já tratava do processo de evidenciação dos elementos patrimoniais. Com essas inovações recentes supracitadas, a ênfase da Contabilidade Pública Brasileira, assim como sempre foi em outras áreas da Contabilidade, passa ser a real e atual situação patrimonial de cada ente público.

11/2... [assinaturas]



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

FR 1861  
S.

A supracitada NBCASP T 16.10 dispõe em seu item 02: "Reavaliação - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes, obedecido ao disposto no item 33 desta norma para os bens do ativo permanente, quando estes forem superiores ao valor contábil". O mencionado item 33, por sua vez, reza - "Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Por outro lado, o Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02000 - SIAFI, Seção 020300 – Macro funções e no assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, prevê em seu item 54 que "as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial".

O citado Manual dispõe também em seu item 56 que "na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Sobre o mesmo tema, o Manual em tela, em seu item 57, reza - "Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações: a) Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado; b) A identificação contábil do bem; c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação; d) vida útil remanescente do bem; e) data de avaliação".

Quanto ao disposto nas letras "a" e "d", esta Comissão entende que todas essas informações encontram-se já cadastradas, de forma detalhada, no SIGMAS – SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, onde se pode consultar cada bem de várias maneiras, principalmente por meio do Número de Registro Patrimonial (NRP).

No que diz respeito à letra "b", entende-se que a Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os registros contábeis de todos os bens que integram o patrimônio da Câmara dos Deputados, cuja contabilização obedece às classificações contábeis (tipo de bem) e estas guardam consonância com as contas contábeis respectivas e apropriadas em que são registrados os bens.

Em relação à letra "e", a data de avaliação a ser considerada deve ser a

MM, JPC A



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1862  
S.

data deste presente Laudo de Avaliação, embora os bens, até em razão da quantidade significativa e das complexidades encontradas, foram reavaliados em momentos e datas distintas a partir de primeiro de maio deste exercício.

Esta Comissão, em seu trabalho, procurou dar maior ênfase à letra “c”, uma vez que nela se encontra a grande questão que envolve a reavaliação de bens, ou seja, os critérios utilizados para se efetuar a avaliação e as respectivas fundamentações das metodologias empregadas.

Nesse relevante e destacado requisito para se efetivar a reavaliação em tela, esta Comissão buscou utilizar, como parâmetro principal e na medida do possível, o valor de mercado do bem com especificações iguais ou similares ou aproximadas.

A Comissão encontrou diversos casos díspares na presente reavaliação, entre eles, cita-se o caso de bens que, embora muito antigos, fora de fabricação e com tecnologias totalmente ultrapassadas, acabam tendo um valor significativo exatamente por essas características, visto que podem ser considerados produtos de antiguidades e esta Comissão buscou considerar também essa situação.

Exemplo disso são alguns materiais antigos e ultrapassados ou com a tecnologia defasada. Alguns estavam registrados por um valor simbólico, porém, pesquisados na internet nos sites de negociações de bens usados, verificou-se que esses aparelhos têm um valor efetivo em razão exatamente da antiguidade, podendo até virarem peças de museu. Exemplo: arca de madeira residencial tipo baú.

Assim como podem existir, entre os bens ora reavaliados, itens significativos para colecionadores, o que, muitas vezes, impossibilita fazer uma reavaliação próxima do real, uma vez que esses itens podem estar revestidos inclusive de valor sentimental, gerando assim a possibilidade de terem altos valores no mercado ou apenas valores simbólicos.

Nessa esteira, com exceção desses casos de bens muito antigos, não mais fabricados, com valor de peça de antiguidade ou valor sentimental, verificou-se que muitos bens, principalmente classificados como 449052.08 – Aparelhos, Equipamentos Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, ao invés de ter um acréscimo patrimonial com a reavaliação, acabou sofrendo um decréscimo de valor com a reavaliação, em especial bens de uso médico com uso de tecnologias que, quando mudam, perdem muito o valor.

Por outro lado, em razão dos cortes de zeros na moeda brasileira ocorridos nas últimas décadas, **foram encontrados mais de dezesseis mil bens com o valor histórico de R\$ 0,01, mais de mil bens com valor histórico de até R\$ 1,00, mais dezenas de bens com valor histórico de até R\$ 2,00 e outras dezenas de**

*[Assinaturas manuscritas]*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1863  
81

**bens com valor histórico de até R\$ 5,00.**

A maioria desses bens com valores de aquisição ou histórico abaixo de R\$ 5,00 foi adquirida até julho de 1994, data de criação do REAL e início da estabilização econômica do país, quando não houve mais corte de zeros na moeda brasileira.

Em razão disso, a reavaliação realizada por esta Comissão acabou gerando uma variação patrimonial ativa até significativa, visto que esses quase vinte mil bens com valores simbólicos passaram a ter um valor de mercado atual encontrado pela Comissão nas pesquisas efetivadas.

Cabe destacar também que a Comissão encontrou muitas dificuldades de reavaliar determinados bens que se encontram no SIGMAS com especificações muito genéricas, tais como: ARMÁRIO; ARMÁRIO DE MADEIRA; PENTEADEIRA; POLTRONA; POLTRONA DE SALA; POLTRONA FIXA; POLTRONA GIRATÓRIA; POLTRONA DE COURO; entre outros.

Logo, foi encontrada uma quantidade significativa de materiais sem a especificação de modelo, tamanho, tipo de material (madeira, aço, alumínio, couro legítimo ou sintético, estofado ou tecido, etc.), com ou sem espelho; quantidade de lugares, entre outras especificações.

Importante ressaltar que esses bens que se encontram no SIGMAS sem maiores especificações tratam-se de bens muito antigos que, antes da implantação do SIGMAS, tinham os seus dados anotados em fichinhas sem o registro de todos os detalhes, o que prejudicou a importação da totalidade das especificações desses bens para o SIGMAS, conforme informações prestadas pelo Diretor da Coordenação de Patrimônio/DEMAP.

Esta Comissão também encontrou muitos bens com valores díspares, mesmo se tratando de mesmo material, mesmo ano de aquisição, modelo, etc. Alguns desses bens inclusive foram fabricados pela CAENGE – Coordenação de Engenharia do Departamento Técnico da Casa.

Diante dessas supracitadas e de outras discrepâncias encontradas pela Comissão no tocante aos próprios bens (ano, marca, modelo, especificações, tecnologias utilizadas, entre outros elementos), esta Comissão encontrou também inúmeras situações bastante diferenciadas em relação à composição dos bens, isto é, bens com diversas e personalizadas especificidades, materiais com várias agregações e muitos bens que foram adquiridos mediante orçamento prévio e levando-se em conta as especificações (do bem principal e das suas agregações) personalizadas para esta Casa. Como exemplo dessas situações pode-se citar os casos das Estações de Trabalho, onde há casos de até oito agregações a um bem principal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1864  
r.

Em muitos casos, após várias pesquisas de mercado, a Comissão não encontrou alguns desses bens personalizados e com especificações muito técnicas, o que levou a se manter como valor de reavaliação o mesmo valor de aquisição para esses bens. A maioria desses bens refere-se a aquisições realizadas a menos de dez anos e com valores ainda significativos de aquisição. Outros bens nesse grupo, a Comissão optou por fazer uma pequena depreciação de acordo com o ano de aquisição.

Em alguns outros casos, esta Comissão teve que se valer como metodologia também da aplicação simples do valor residual do bem, considerando-se a tabela da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista as inúmeras dificuldades já mencionadas e em razão das dificuldades em se encontrar um bem próximo ao que estava sendo avaliado.

Existiram outras situações em que esta Comissão teve que considerar os bens similares novos nos sites de lojas virtuais e aplicar uma depreciação acumulada, visando assim chegar a um valor aproximado do bem usado, levando-se em conta os anos de uso.

Peço exposto, verifica-se que esta Comissão teve que lançar mão de várias metodologias para poder alcançar o objetivo de chegar a um valor de mercado próximo de bem idêntico ou com características aproximadas, o que não foi tarefa das mais fáceis, considerando que praticamente teve que ser analisada caso a caso.

Esta Comissão, entre as diversas metodologias utilizadas, destaca as seguintes: os sites na rede mundial de computadores (internet) de negócios com bens móveis usados ([www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br); [www.buscapé.com.br](http://www.buscapé.com.br); [www.bondfaro.com.br](http://www.bondfaro.com.br), entre outros); sites de lojas virtuais (comparação do produto novo com o usado); os valores aplicados nos últimos leilões realizados pela Casa (vide fls.1.437/1.461); a antiguidade do bem; e, o bom senso, entre outras metodologias empregadas de acordo com cada situação encontrada, em especial aquelas situações em que os bens possuem inúmeras especificidades personalizadas e com agregações.

Esta Comissão entende que as metodologias utilizadas e as reavaliações efetivadas foram as melhores possíveis no momento, considerando-se principalmente o ineditismo de tal tarefa no serviço público em geral e todas as outras dificuldades aqui relatadas.

Obviamente, no futuro, as novas reavaliações a serem realizadas deverão trazer aperfeiçoamentos nessas técnicas empregadas, porém, na grande maioria dos casos, os valores atribuídos aos bens são precisamente os mais próximos possíveis dos seus valores de mercado e as marcas/modelos foram também as

MP  
etc  
A



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1865  
81

mais próximas possíveis.

Ressalta-se que, apenas a título de ilustração, uma pequena parte das pesquisas realizadas por esta Comissão no mercado virtual de bens móveis foi impressa e anexada ao presente processo, conforme pode ser visto às fls. 1.467/1.858. A maior parte das pesquisas não foi impressa por motivo de economia processual, em especial com gastos de papel, toner de impressora, volumes de processos, entre outros motivos.

A Comissão, para efetivar as reavaliações, extraiu os dados dos bens no SIGMAS – Sistema de Gestão de Material e Serviço, relativos apenas aos bens móveis com as naturezas de despesas 449052.08 – Aparelhos, Equipamentos Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares e 449052.42 – Mobiliário em Geral, bem como só foram considerados os bens que se encontravam como na situação de REGULAR E CEDIDO (cessão temporária a terceiros com instalações e espaços físicos para prestarem serviços dentro da Casa) de que foram adquiridos até 31.12.2009.

Após alguns meses de trabalho, esta Comissão fez nova extração similar em 18 de setembro de 2013 do SIGMAS objetivando conciliar os dados das planilhas da Comissão com os dados do SIGMAS, ficando esses dados e valores de aquisição conciliados e totalmente fechados, expurgando-se bens que foram baixados ou outra situação (em notificação, em cobrança, etc.) e incluindo bens que, por algum motivo, voltaram à condição de REGULAR e CEDIDO após a primeira extração no SIGMAS

Destaca-se que esta Comissão trabalhou com duas planilhas separadas por natureza de despesa, onde constam os principais dados, os valores de aquisição e de reavaliação de cada bem e em ordem crescente de NRP – Número de Registro Patrimonial.

**Cabe esclarecer que estas planilhas não foram impressas e anexas ao processo, assim como no ano passado, por medida de economia de papel, toner de impressora e processual, uma vez que dariam mais de novecentas páginas. Assim, esta Comissão, como fez no ano passado, optou por anexar um envelope na contracapa do Volume VI e colocar dentro dele um Compact Disc (CD) em que constam as duas planilhas relativas a 2013.**

Oportuno registrar que esta Comissão não poderia deixar de tecer elogio e dar os parabéns ao servidor Carlos Eduardo Converso Augusto, ponto nº 6.408, lotado no CENIN - Centro de Informática desta Casa, pela importante, indispensável e competente contribuição prestada, tendo em vista que, assim como no ano passado, o supracitado servidor lançou as reavaliações, bem a bem, no SIGMAS, num trabalho em conjunto com esta Comissão, o que permitiu que todos os dados

MP

81



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 1866  
S1

levantados no SIGMAS e o valor de reavaliação de cada bem fossem conciliados e ficassem fechados (até 18.09.13) com os dados e os valores apresentados neste presente Laudo.

É muito importante ressaltar que os bens adquiridos até 31.12.2009 que não se encontravam no SIGMAS até 18.09.13 com a situação de REGULAR ou de CEDIDO e que, após essa data, entrarem nessas situações no SIGMAS deverão então obrigatoriamente serem reavaliados até 31.12.2013. Assim como os que não estiverem mais como REGULARES ou CEDIDOS após 18.09.13 deverão ter as suas reavaliações desconsideradas até 31.12.2013.

**Nesses termos, a Comissão deverá ser avisada pela Coordenação de Patrimônio quando ocorrerem tais entradas, visando assim efetivar as reavaliações devidas. Portanto, o trabalho desta Comissão encontra-se fechado com o SIGMAS até a data de 18.09.2013.**

**Repisa-se que, a partir dessa data, os bens REGULARES OU CEDIDOS que entrarem numa nova situação terão que ser analisados caso a caso pela Coordenação de Patrimônio em conjunto com a Coordenação de Contabilidade.**

Pelo exposto, cabe agora à Coordenação de Patrimônio validar os dados lançados no SIGMAS pelo CENIN com os dados apresentados pela Comissão, bem como os demais procedimentos inerentes à sua competência, ficando a Coordenação de Contabilidade responsável em realizar os devidos lançamentos contábeis das reavaliações, pelos valores totais, de forma sintética, nas respectivas contas contábeis, entre outras providências julgadas necessárias.

Importante reiterar que esta Comissão expurgou de seu levantamento os bens cuja situação encontrava-se das seguintes formas: “em cobrança”, “baixado”, “desaparecidos”, “em regularização”, “em notificação”, “em débito”, “excluídos logicamente”, “não localizado no inventário”, etc.

Portanto, esta Comissão, nesta presente reavaliação, considerou apenas os **bens móveis registrados no SIGMAS até 18.09.13, a título de “Situação do Bem”, como REGULARES e CEDIDOS com as suas respectivas agregações, adquiridos até 31.12.2009** e que possuem as seguintes classificações patrimoniais (conforme cronograma estabelecido pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional) e demais informações principais relacionadas abaixo.

a) **449052.08 – Aparelhos, Equipamentos Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares**, cuja posição no SIGMAS, em 18 de setembro de 2013, apontava um total de 839 (oitocentos e trinta e nove) bens adquiridos até 31 de dezembro de 2009 - contando com as respectivas agregações, num valor total de aquisição de R\$ 3.951.191,88 (três milhões, novecentos e

1112      900      18



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

FL 1867  
8.

cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais, oitenta e oito centavos), valor este que, após a efetivação da presente reavaliação atingiu o montante de R\$ 2.359.076,06 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e seis centavos), demonstrando assim ter ocorrido um decréscimo patrimonial da ordem de R\$ 1.592.115,82 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), sendo que esta desvalorização foi devida, principalmente, aos bens médico-hospitalares muito antigos; e

b) **449052.42 – Mobiliário em Geral**, cuja posição no sistema informatizado de controle patrimonial da Casa, SIGMAS, em 18 de setembro de 2013, registrava um total de 62.812 (sessenta e dois mil, oitocentos e doze) bens adquiridos até 31 de dezembro de 2009 - considerando-se também as respectivas agregações, representando um valor total de aquisição ou histórico da ordem de R\$ 14.577.775,66 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), quantia esta, que, após a efetivação da presente reavaliação, atingiu o montante de R\$ 17.603.059,09 (dezessete milhões, seiscentos e três mil, cinquenta e nove reais e nove centavos), o que demonstra ter ocorrido um acréscimo patrimonial na importância de R\$ 3.025.283,43 (três milhões, vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais, quarenta e três centavos), sendo que esta valorização foi relativamente significativa em razão de quase dezesseis mil bens estarem com valor histórico de até R\$ 0,01 e a reavaliação considerou, na medida do possível, o valor atual de mercado; e

**Diante deste contexto, esta Comissão avaliou um total de 63.651 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um) bens móveis, computadas as agregações, com as supracitadas classificações orçamentárias/contábeis/patrimoniais (letras “a” e “b” acima), cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$ 18.528.967,54 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).**

Após a presente reavaliação, esses bens passaram a representar um valor total atualizado (ou de mercado) de R\$ 19.962.135,15 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), resultando assim num acréscimo patrimonial geral e final de R\$ 1.433.167,61 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais, sessenta e um centavos).

Por fim, repisa-se que as reavaliações foram realizadas sobre todos os bens adquiridos até 31.12.2009 e que se encontravam no SIGMAS até 18/09/2013 nas situações de REGULAR E CEDIDO, sendo que quaisquer alterações de situação após essa data deverão ser avaliadas pela Coordenação de Patrimônio em conjunto com a Coordenação de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 00134/2013-DG  
Boletim Administrativo nº 00076/2013, de 23.04.2013  
Processo nº. 147.043/2011-Volumes V e VI

Fl. 2868  
S.

**Contabilidade, ficando esta Comissão à disposição para efetivar reavaliações de bens que passarem a REGULAR E CEDIDO após 18/09/2013.**

Em resumo, vide no quadro abaixo a situação monetária dos bens antes e após a presente reavaliação:

<b>POSIÇÃO DA COMISSÃO E DO SIGMAS ATÉ 18/09/2013:</b>				
<u>NATUREZA</u> <u>OU</u> <u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u> <u>DE</u> <u>BENS</u>	<u>VALOR DE</u> <u>AQUISIÇÃO OU</u> <u>HISTÓRICO</u>	<u>VALOR DE</u> <u>REAVIAÇÃO</u>	<u>VARIAÇÃO</u> <u>PATRIMONIAL</u>
4490.52.08	839	3.951.191,88	2.359.076,06	- 1.592.115,82
4490.52.42	62.812	14.577.775,66	17.603.059,09	+ 3.025.283,43
<b>TOTAIS</b>	<b>63.651</b>	<b>18.528.967,54</b>	<b>19.962.135,15</b>	<b>+ 1.433.167,61</b>

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra os seus trabalhos, ficando à disposição para fornecer as informações necessárias e para efetuar possíveis ajustes que ainda forem de sua competência.

**ANTÔNIO FRANCISCO AMARAL – Ponto 1.926**

Presidente

**SILAS CAIXETA DOS SANTOS – Ponto 3.071**

Membro

**EMANOEL CARLOS CELESTINO – Ponto 7.265**

Membro